



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Mensagem nº 103 /91

De 13 de março de 1991

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que doa um terreno do patrimônio municipal para a Fundação Serviços de Saúde Pública FSESP, destinado à construção da Sede Própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, neste município de Boa Viagem-CE.

JUSTIFICATIVA:

A presente doação faz-se necessário em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Viagem, pelo SAAE e tendo necessidade de se estabelecer em prédio próprio evitando as constantes mudanças de endereço e sempre tendo que pagar aluguel, os locatários solicitam devolução do imóvel o que acarreta em perdas de papéis e outros contratempos para o Órgão.

Vem esta Prefeitura prestar não só ao SAAE, mas, como também à população boaviagense, uma grande ação social que por certo será reconhecida não só pelos senhores edis, mas, certamente pela sociedade e por aqueles que dirigem a fundação.

Com este propósito e contando com a aprovação unânime dos senhores vereadores, renovo à Vossa Excelência, protestos de alta estima e elevada consideração.


Benjamim Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Argeu Nunes Vieira
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 103/91 de 13 de março de 1991.-

AUTORIZA O CHEFE EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ,
ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à doar ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o terreno de patrimônio municipal localizado na Sede por trás da Cadeia Pública, com área superficial de 850m² (OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), medindo 17m de frente por 50m de fundos, limitando-se ao nascente com a Rua Manoel Araújo Marinho, ao Poente com a Rua Vereador José de Lima, ao Sul com a Rua José Leal e ao Norte com a Rua José Leorne Leitão, digo, com um terreno da Prefeitura que dá esquina com a rua mencionada.

Art. 2º - O imóvel supra citado e presentemente doado, destina-se exclusivamente à construção da sede própria do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem-CE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.


Benjiam Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 535 de 13 de março de 1991.-

AUTORIZA O CHEFE EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

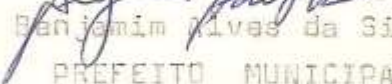
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE., APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à doar ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o terreno de patrimônio municipal localizado na Sede por trás " da Cadeia Pública, com área superficial de 850m² (OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), medindo 17m de frente por 50m de fundos, limitado-se ao nascente com a Rua Manoel Araújo Marinho, ao Poente com a Rua Vereador José de Lima, ao Sul com a Rua José Leal e ao Norte com a Rua José Leorne Leitão, digo, com um terreno da Prefeitura que dá / esquina com a rua mencionada.

Art. 2º - O imóvel supra citado e presentemente doado, destina-se exclusivamente à construção da sede / própria do SAAE,- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem-CE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e hum.


Benjamin Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL